

JUCESP
25 04 21



JUCESP PROTOCOLO
0.282.321/21-4



247

CNG SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 40.950.288/0001-80

NIRE 3530056527-4

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 24/02/2021, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Avenida José Vicente Aiello, nº 7-70, casa G 35, bairro Residencial Tivoli, município de Bauru/SP, CEP 17053-082. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **CNG SECURITIZADORA S.A.**, **Nelson Sorroche Ramires, Cristina Nakamura Ueda e Gilmar Pires.**

Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Nelson Sorroche Ramires**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Cristina Nakamura Ueda**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA: I - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e **II** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: I – O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Será emitido um total de 20.000 (vinte mil) debêntures simples.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 10 (dez) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 (noventa e seis) meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças.

3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 04 de Março de 2021.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 04 de Março de 2021.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão será realizada

JUCESP
26 04 21

CNG SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 40.950.288/0001-80

NIRE 3530056527-4

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

em 10 (dez) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6) **FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável.

7) **MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.

8) **ESPÉCIE:** As debêntures serão da espécie subordinada.

9) **VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 04 de Março de 2031, data em que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10) **COLOCAÇÃO:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 04 de Março de 2021 até as datas das respectivas integralizações.

12) **BASE DE REMUNERAÇÃO:**

A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar;

O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("Imposto de Renda da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de ("Remuneração Bruta Acrescida")

12.1.) **PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BRUTA:**

O percentual aplicável da remuneração bruta será expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias, sendo:

I) 1ª série será de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento);

II) 2ª série será de 2,20% (dois vírgula vinte por cento);

III) 3ª série será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento);

IV) 4ª série será de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento);

V) 5ª série será de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento);

VI) 6ª série será de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento);

DUCESP
26 04 21

CNG SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 40.950.288/0001-80

NIRE 3530056527-4

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- VII) 7ª série será de 1,30% (um vírgula trinta por cento);
- VIII) 8ª série será de 1,17% (um vírgula dezessete por cento);
- IX) 9ª série será de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento);
- X) 10ª série será de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento).

12.2.) IMPOSTO DE RENDA DA REMUNERAÇÃO

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 12 estão sujeitos à tributação de imposto de renda cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o Imposto de Renda da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o imposto de Renda da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida.

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1.) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Bauru/SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2) A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a **EMISSORA** e o **DEBENTURISTA**.

13.3.) As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

13.4.) O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitada em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para valores

JUCESP
26 04 21

CNG SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 40.950.288/0001-80

NIRE 3530056527-4

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de solicitação.

14) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

16) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

16.1) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

16.2) pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela **EMISSORA**;

16.3) decretação de falência da **EMISSORA**;

16.4) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

16.5) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA**, previstas na Escritura de Emissão.

17) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação.

JUCESP
26 04 21

CNG SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 40.950.288/0001-80

NIRE 3530056527-4

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Bauru/SP, 24/02/2021. (a.a.). **Nelson Sorroche Ramires** - Diretor Presidente e Acionista, **Cristina Nakamura Ueda** - Diretora de Relações com Investidores e Acionista e **Gilmar Pires** - Diretor Comercial e Acionista.


Nelson Sorroche Ramires

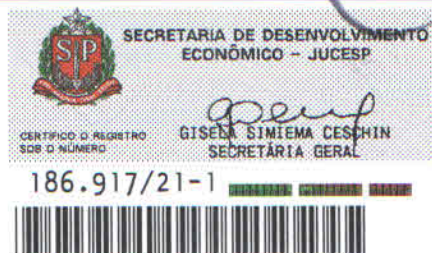

Cristina Nakamura Ueda


Gilmar Pires

CONFERE 39T

CONFERE 39T

JUCESP
26 ABR 2021
SELV



JUCESP

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-29 • CEP 17015-200 • Bauru-SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / Proc. 14-3235-8999
www.tabelao.com.br

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a firma de
(103732) NELSON SORROCHE RAMIRES, (126399) CRISTINA NAKAMURA
UEDA, (60081337) GILMAR PIRES
Em Testemunho
BAURU, 15 de Março de 2021 da verdade.
POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCR. 12:00:50
Preço Unitário: R\$ 6,77 - Total R\$:20,31- Custas por Verba.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

